



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 de fevereiro a 01 de março de 2008 * nº 1102 * Pág. 001/09

ATOS DO PREFEITO

CONVÊNIO MTur/PM. DE JOÃO PESSOA - PB/Nº 725/2007.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.

PROCESSO Nº 72000.004223/2007-31

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares, em Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Ministra de Estado, Senhora **MARTA SUPLYCY**, portadora da Cédula de Identidade nº 2978995-3, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF nº 699.158.908-00, nomeada pelo Decreto de 22 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, residente nesta Capital, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.326/0001-56, sediada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa/PB, CEP: 58.053-900, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **RICARDO VIEIRA COUTINHO**, portador da Cédula de Identidade nº 516.331 2ª via, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 218.713.534-91, residente e domiciliado à Rua Áurea, nº 72, Apto. 501, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58.045-360, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 1º de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 03, de 13 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 24 de abril de 2007, todas da STN/MF, mediante o que contém no processo em epígrafe e nas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa incentivar o turismo, por meio da implementação do Projeto intitulado "**Qualificação Profissional para Restauro de Patrimônio Histórico-Arquitetônico**", visando a recuperação do imóvel, patrimônio histórico, localizado na Rua Rozário Di Lorenzo, nº 30, Varadouro, para abrigar a futura Escola de Gastronomia da Cidade de João Pessoa/PB, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento de Convênio, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de 21 de dezembro de 2007 a 30 de junho de 2008, constam do Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**. Na hipótese de adiamento deste Convênio o referido Plano de Trabalho deverá ser reformulado e devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1 - Compete ao **CONCEDENTE**:

- efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;
- prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas Final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- acompanhar, por meio de sua Área Técnica, as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

- exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- informar, por escrito, à **CONVENIENTE**, quando solicitado, o número do "Código Identificador" do depósito a ser efetuado na Conta Única do Tesouro Nacional, de que trata a Cláusula Sétima - Da Restituição dos Recursos;
- dar ciência deste Convênio à Câmara Municipal, nos termos do art. 11, da IN/STN/MF/Nº 1/97, atualizada;
- notificar a Câmara Municipal, quando da liberação dos recursos financeiros, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da liberação, na forma determinada pelo art. 1º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- avaliar a execução deste Convênio, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, mediante solicitação da **CONVENIENTE**, fundamentada em razões que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para execução do objeto; e
- proceder ao tombamento e a incorporação ao patrimônio do Ministério do Turismo dos equipamentos, adquiridos ou produzidos com recursos deste Convênio, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes, se for o caso.

II - Compete à **CONVENIENTE**:

- executar, conforme aprovado pelo **CONCEDENTE**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços, buscando alcançar eficiência e eficácia em sua consecução;
- aplicar os recursos recebidos para execução do objeto pactuado, bem assim, aqueles oferecidos em contrapartida, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e no cumprimento do objeto deste Convênio, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor;
- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**;
- responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Convênio, bem como por quaisquer ônus tributário ou extraordinário que venham a incidir sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- assegurar e destacar participação do Governo Federal e do Ministério do Turismo em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, nos termos do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003 e na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- observar, quando da execução de despesas custeadas com os recursos deste Convênio, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente em relação à licitação e contrato, inclusive a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (art. 27, da IN/STN/MF/Nº 1/97, alterado pela IN/STN/MF/Nº 3/2003), além de observar o Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, e a Portaria Interministerial nº 217/MPOG/MF, de 31 de julho de 2006;
- facilitar a supervisão e fiscalização do **CONCEDENTE**, fornecendo, quando solicitados, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere à documentação relativa a licitações e contratos;
- permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- por ocasião do encerramento do prazo estipulado no *caput* da Cláusula Sexta, para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do "Código Identificador" do depósito a ser efetuado na Conta Única do Tesouro Nacional, de que trata a Cláusula Sétima - Da Restituição dos Recursos;
- realizar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e na forma prevista na Cláusula Nona deste Instrumento;
- adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- n) não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio;
- o) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os da contrapartida, por meio de guia de depósito, na Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S/A - Brasília/DF, a crédito do Ministério do Turismo, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- p) possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e contratos;
- q) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos financeiros, conforme determina o art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- r) não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- s) apresentar ao CONCEDENTE, quando ocorrer contratações por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada, três propostas de preços, para contratação da de menor valor, que não poderá exceder a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- t) informar ao CONCEDENTE seu novo endereço e de seu representante, no caso de mudança;
- u) encaminhar ao CONCEDENTE, caso tenha havido alteração, cópia da documentação de seu novo representante;
- v) promover a quitação das faturas, quando devidamente certificadas;
- w) disponibilizar todo e qualquer material produzido no âmbito deste instrumento ao CONCEDENTE para fins institucionais e instrucionais;
- x) elaborar relatório técnico final da execução do Projeto;
- y) sistematizar a experiência desenvolvida, por meio da elaboração de documento específico;
- z) adotar todas as medidas necessárias para evitar a depreciação e promover a conservação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
- aa) enviar ao CONCEDENTE cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos equipamentos adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial, se for o caso;
- bb) afixar as plaquetas de identificação, encaminhadas pela Área de Material e Patrimônio do CONCEDENTE, aos equipamentos adquiridos com recursos deste Convênio, se for o caso; e
- cc) manter a totalidade do acervo patrimonial, adquirido com recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na execução das ações inerentes ao objeto deste Convênio, sendo vedados quaisquer tipos de remanejamento ou alienação, sob pena de seu recolhimento pelo CONCEDENTE, de conformidade com a legislação pertinente, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de R\$ 281.320,00 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), em duas parcelas, correndo as despesas à conta do Orçamento do MINISTÉRIO DO TURISMO, observadas as características abaixo especificadas e, à CONVENIENTE, caberá a contrapartida de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais), conforme Plano de Trabalho aprovado.

Programa de Trabalho: 23.695.1166.4052.0001

Natureza da despesa: 3.3.40.41

Fonte: 100

Nota de Empenho: 2007NEP00958, de 13 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos referentes à Contrapartida, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, estão assegurados pela CONVENIENTE, consoante o Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os referentes à

contrapartida serão, obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, com a devida identificação do beneficiário.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese do objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo CONCEDENTE quanto pela CONVENIENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese do objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, obriga-se a CONVENIENTE a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, no conforme valor definido no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil, Agência nº 1618-7, Conta Corrente nº 10.712-3, vinculada ao presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos transferidos, bem como os referentes à contrapartida, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês.

a) As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a Prestação de Contas Final, não podendo ser consideradas como Contrapartida; e

b) Eventuais saldos verificados no encerramento da execução da vigência deste Instrumento, após conciliação bancária, deverão ser restituídos ao CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Convênio, notificar-se-á a CONVENIENTE, para saná-las, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 30 de junho de 2008, a partir da data de sua assinatura, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONVENIENTE terá até 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estabelecida no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, mantida no Banco do Brasil S.A., sob o nº 170.500-8, Agência nº 4.201-3, Brasília/DF, em nome do Ministério do Turismo, com a utilização de Guia de Depósito comum do Banco do Brasil S.A., a ser corretamente preenchida, inclusive com a menção do número do Código Identificador de que trata a letra "I", do item II, da Cláusula Terceira - Das Obrigações dos Partícipes, o que se segue:

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data de assinatura do Convênio;

b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Jorge Luiz Camilo da Silva

Secretário de Administração - Suelma de Fátima Bruns

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Chefe da Unidade de Atos - Orleide Maria de O. Leão

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojpp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado; e

e) o valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese do objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENIENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua Contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa da União, neste ato representada pelo **CONCEDENTE**, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto do Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação vigente, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, na forma deste Convênio, far-se-á mediante prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, nos termos da Instrução Normativa STN/MF/nº 1/97.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às disposições da IN/STN/MF/Nº 1/97, conforme modelos fornecidos pelo **CONCEDENTE**, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

- relatório de cumprimento do objeto, explicitando a repercussão do mesmo;
- cópia do Plano de Trabalho e eventuais reformulações;
- cópia do Termo de Convênio e Aditivos, se houver;
- relatório de Execução Físico-Financeira, compatível com a liberação dos recursos e com a utilização da contrapartida proposta;
- demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso; e os saldos;
- relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Convênio;
- extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela única até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo **CONCEDENTE**;
- cópia do despacho adjudicatório homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, em boa ordem, à disposição do **CONCEDENTE**;
- cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto conveniado;
- comprovação, por meio de fotografia, jornal, vídeo etc., da fixação da logomarca Ministério do Turismo no material promocional, na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;
- mapa(s) de apuração(ões) de pesquisa de preço, demonstrando que contratou a(s) proposta(s) mais vantajosa(s); e
- cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, bem como dos respectivos bilhetes utilizados, evidenciando em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma, se for o caso:
 - no caso de despesas com aquisições de passagens: o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, conforme previamente definida no respectivo Plano de Trabalho, número de sua Carteira de Identidade e CPF, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;
 - no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, conforme previamente definida no respectivo Plano de Trabalho, o número de sua Carteira de Identidade, CPF e endereço residencial completo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número do Convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese da Prestação de Contas Final não ser aprovada pelo **CONCEDENTE**, exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade, determinará ao respectivo setor de contabilidade que

providencie a instauração de Tomada de Contas Especial e o registro da inadimplência no Cadastro de Convênios no SIAFI, e encaminhará o respectivo processo à Secretaria Federal de Controle - SFC/CGU/PR, nos termos do art. 19, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- taxa de administração, gerência ou similar;
- pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e
- publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, serem doados à **CONVENIENTE**, mediante processo formal, após a conclusão do objeto ou extinção deste instrumento, caso sejam necessários para assegurar a continuidade do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos que ensejem instauração de Tomada de Contas Especial, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo **CONCEDENTE**, das seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- falta de apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Convênio, na forma do Parágrafo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceita pelo **CONCEDENTE**, não podendo haver mudança do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. A celebração de Termo Aditivo, para a alteração do presente Convênio, fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio será obrigatoriamente consignada a participação do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedado aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 109 da Constituição Federal.


E, assim, por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

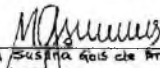
Brasília-DF, 21 de dezembro de 2007.


MARTA SUPLICY
 Ministra de Estado do Turismo


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito Municipal de João Pessoa/PB

TESTEMUNHAS:


 Nome: Thiago Guimarães S. de Araújo
 CPF: 997.323.511-87
 EI: 1959/141 SSP/PB


 Nome: MARIA SUSANA REIS DE ARAUJO
 CPF: 539.664.731-00
 EI: 994.517-557/PB

Decreto Nº 6.186, de 22 de fevereiro de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e em atendimento ao que dispõe o artigo 22, do Decreto nº 6.154, de 23 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 015175/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política/SEGAP		
04.102 - Departamento de Administração e Finanças		
		R\$
04.122.5001 - 2634 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Administrativas		
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política/SEGAP		
04.102 - Departamento de Administração e Finanças		
		R\$
04.122.5001 - 2634 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Administrativas		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	

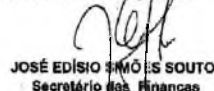
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de fevereiro de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.167, de 22 de fevereiro de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e em atendimento ao que dispõe o artigo 22, do Decreto nº 6.154, de 23 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 015459/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.274.017,00** (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil e dezessete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças		
		R\$
04.122.5324 - 2620 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.967.017,00	
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	287.000,00	
TOTAL	2.274.017,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

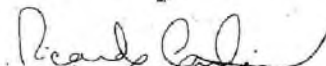
08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM		
		R\$
15.451.5365 - 1289 - Implantação e Execução de Obras do Projeto Multissetorial Integrado URBVALE		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	287.000,00	


11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura		
11.107 - Diretoria de Obras		
15.451.5099 - 1046 - Infra-estrutura Urbana da Cidade de João Pessoa		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500.000,00	
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500.000,00	
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação		
26.782.6145 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	987.017,00	
SUBTOTAL	1.987.017,00	
TOTAL	2.274.017,00	

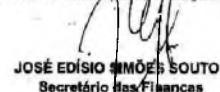
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de fevereiro de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 5344 /2008. De 22 de fevereiro de 2008.**ALTERA O DECRETO Nº 5.344 DE 13 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 78, XII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº. 5.344 de 13 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal firmará convenio com instituição Financeira Oficial ou Privada, bem como com Empresas ou Cooperativas de Serviços, Clubes, Sindicatos e Associações, visando a contratação de empréstimos pessoais, a concessão de cartões de crédito e serviços aos servidores municipais da ativa, inativos e pensionistas, interessadas com averbação e débito das parcelas em folha de pagamento, independentemente de serem de ativa, inativos ou pensionistas (NR).

Art. 2º - O Art. 3º do Decreto nº. 5.344 de 13 de junho de 2005, acrescido dos §§ 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor da soma das parcelas dos empréstimos e dos débitos referentes a operações realizadas com cartões de crédito não poderá exceder o previsto no Parágrafo Único do Art. 155 da Lei Municipal nº 2.380/79 - Estatuto dos Servidores (NR).

§ 1º - Destinam-se, exclusivamente, ao acionamento de débitos referentes a operações realizadas com cartões de crédito na proporção de 1/3 (um terço), obedecido o limite previsto no caput do presente artigo. (AC).

§ 2º - É faculdade do servidor e adesão às instituições mencionadas no caput do art. 1º, presumindo-se opção por aquelas que oferecem melhores condições de acessibilidade ao crédito (AC).

Art. 3º O inciso I e o Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto nº. 5.344 de 13 de junho de 2005, passam a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 4º

I - Recolher, a título de contribuição ao Tesouro Municipal de João Pessoa, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) quando se tratar de contratos na modalidade de empréstimos e cartões de crédito. (NR).

II - A Contribuição de que trata o inciso I será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando tratar de serviços nas modalidades de financiamentos; (NR).

III - Na modalidade de serviços médicos, odontológicos e laboratoriais quando o valor consignado for de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), exceto na hipótese de ultrapassar este valor, hipótese em que a contribuição será aquela estabelecida no inciso I do presente artigo, cujos valores serão destinados ao Tesouro Municipal. (NR).

Art. 4º Os incisos III, IV e V do Art. 6º do Decreto nº. 5.344 de 13 de junho de 2005 passam a vigorar com as seguintes redações:

III - número e periodicidade das prestações, exceto quando o contrato se referir a cartão de crédito (NR);

IV - soma total a pagar, com e sem financiamento, exceto quando o contrato se referir a cartão de crédito (NR);

V - garantia de que a taxa de juros não poderá ser alterada durante a vigência do contrato, exceto quando o contrato se referir a cartão de crédito; (NR);

Art. 5º - O art. 11 do Decreto nº. 5.344 de 13 de junho de 2005, acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - As instituições e empresas atualmente conveniadas e contratadas deverão efetuar novos recolhimentos das remunerações previstas no art. 4º, I, II e III, salvo na hipótese de desinteresse por parte da conveniada ou contratada, devendo, nesse caso, a contratante ou conveniente operacionalizar a consignação dos descontos das parcelas a vencer até o termo final da obrigação. (NR).

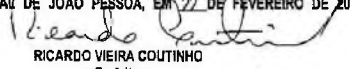
§ 1º - Os convênios e contratos firmados a partir da publicação do presente decreto, terão prazo de vigência por, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses. (AC).

§ 2º - Ficam incorporadas à base de cálculo de 1/3 (um terço), conforme previsto no art. 4º do presente decreto, as consignações atualmente efetuadas nos contracheques dos servidores, a qualquer título, obedecido o teto máximo de até 30% (trinta por cento), conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 155 da Lei Municipal nº 2.380/79 - Estatuto dos Servidores. (AC).

§ 3º - Fica a Secretaria de Finanças - SEFIN autorizada publicar edital de comunicação da revogação e rescisão dos presentes contratos e convênios, procedendo ao chamamento para realização dos novos instrumentos de ajustes, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento das remunerações previstas no art. 4º, incisos I, II e III do presente decreto (AC).

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2008. 423ª da Fundação da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
- Prefeito -

PORTARIA Nº 109

Em 27 de fevereiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista

o que consta do processo nº 2008/013812, Ofício 185/SEDES, de 15.02.2008.

RESOLVE:

I - Exonerar CARLOS FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 46.241-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 110

Em 27 de fevereiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/013812, Ofício 185/SEDES, de 15.02.2008.

RESOLVE:

I - Nomear SINVALDO DE LUNA FREIRE FILHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 111

Em 27 de fevereiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista ao que consta do processo nº 2008/014418, Ofício 433/SMS, de 20 de fevereiro de 2008..

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a portaria nº 051 de 21 de janeiro de 2008, publicado no Semanário Oficial nº 1079 de 20 a 26 de janeiro de 2008, que nomeou BENEDITO DE ANDRADE FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA SAÚDE.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 112

Em 27 de fevereiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o

Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/014617, Ofício 037 SEREM, de 20 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

I - Designar CELIA REGINA ROCHA BARRETO, matrícula nº 24.153-9, para responder, pelo cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 113

Em 27 de fevereiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/015928, Ofício nº115/PRES/FUNJOPE, de 25 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, JOSÉ GUILHERME AMARAL NOGUEIRA, matrícula nº 220-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE CASAS DE CULTURA, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 114

Em 27 de fevereiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/015699, Ofício nº21 SETRANPS, de 21 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ALEXANDRE ARRUDA RAMALHO RIBEIRO, matrícula nº 41.413-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PUBLICA.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 07 de março de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 115

Em 27 de fevereiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/015699, Ofício nº21 SETRANPS, de 21 de

fevereiro de 2008.

RESOLVE:

I - Nomear MARIA DE LOURDES SILVA DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PUBLICA.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 07 de março de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 058/2008**

Em, 12 de janeiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 001539/08-PMJP.

RESOLVE: conceder a NIEDJA DE ALMEIDA BRITO LEMOS, matrícula nº 11.966-1, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de Arquiteto, Classificação Funcional 2.05.08.3.3, progressão funcional da classe C, nível III para a Classe C, nível IV.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

Republicar por incorreção

Publicada no Semário Oficial nº 1101 de 17 a 23/02/2008

PORTARIA Nº 067/2008

Em, 19 de janeiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 005799/08-PMJP.

RESOLVE: conceder a WILLTAMIRA FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula nº 08.749-1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.1.5 para 1.11.01.2.1.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 068/2008

Em, 19 de janeiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 004701/08-PMJP.

RESOLVE: conceder a RIZEUDA MONTEIRO DE LIRA, matrícula nº 25.558-1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.4 para 1.11.0.2.1.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 069/2008

Em, 19 de janeiro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º **036514/07-PMJP**.

RESOLVE conceder a **FERNANDA K. F. DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 14.487-8, lotada na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, ocupante do cargo Engenheiro, Classificação Funcional 2.05.09.3.2, progressão funcional do nível II para o nível III da mesma classe C.

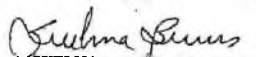

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 070/2008

Em, 19 de janeiro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º **065606/07-PMJP**.

RESOLVE conceder a **EDMILSON JUSTINO DA SILVA**, matrícula n.º 28.469-6, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1 para 1.11.01.3.1.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 071/2008

Em, 19 de fevereiro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **002878/08-PMJP**.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **ELAINE LUNA DA SILVA**, matrícula n.º 16.866-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 072/2008

Em, 19 de fevereiro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **003873/08-PMJP**.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **EDNEIDE TAVARES MACEDO**, matrícula n.º 24.247-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2008.

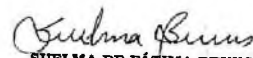

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 073/2008

Em, 19 de fevereiro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **006289/08-PMJP**.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **MALBA DELIAN DE M. U. NOBREGA**, matrícula n.º 15.686-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 074/2008

Em, 19 de fevereiro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **069984/07-PMJP**.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **ALEUDA FERRAZ DA CRUZ**, matrícula n.º 07.599-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 075/08

Em, 19 de fevereiro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação n.º 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **008829/08-PMJP**.

RESOLVE autorizar a **desavervação** do tempo de serviços solicitado pelo servidor **SEBASTIÃO LEMES ANDRADE**, matrícula n.º 11.401-4, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, correspondente ao período de 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias prestados a empresas privadas e órgãos públicos, averbado através do processo n.º 79.388/06.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 076/2008

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **070821/2007**

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art.33 da lei n.º 8.682 de 28.12.98, conceder com ônus, prorrogação do afastamento para curso, até 18/01/2009 à **RESOMAR DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.3.2, matrícula n.º 25.337-5, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 077/08

Em, 19 de fevereiro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/011008, ofício S/N NSACB, de 13/02/2008,

RESOLVE autorizar, permanecer à disposição do **NÚCLEO SOCIAL ALTIPLANO CABO BRANCO**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **ANTONIO CONRADO NETO**, matrícula n.º

10.005-1, Classificação Funcional 3.02.14.1.1, Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Administração, até 31 de dezembro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 078/08
 Em, 19 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/005534 e OFÍCIO GABPRES/CMC Nº 16/08, de 22/01/2008,

R E S O L V E autorizar, permanecer à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE CABELO-PB**, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor **PEDRO MOURA DE PAIVA JUNIOR**, matrícula nº 17.055-1, Classificação Funcional 3.11.11.4.1, Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 080/08
 Em, 19 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/005877 e Ofício nº 045/2008/MEC/SE/SAA/CGP, de 18/01/2008,

R E S O L V E autorizar, permanecer à disposição do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **FRANCISCA PEREIRA LOPEZ ZENAIDE**, matrícula nº 30.838-2, Classificação Funcional 1.11.02.3.1, Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para continuar prestando serviços profissionais junto à Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas, até 31 de dezembro de 2008.

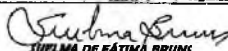

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 082/08
 Em, 22 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processos 2007/070834, 2008/010954 e Ofícios nºs 40/2007, de 28/12/2007, 05/2008, datado de 12/02/2008-ERR,

R E S O L V E autorizar, permanecer à disposição da **EQUIPE FAMILAR DO RANGEL**, com ônus para esta Prefeitura, as servidoras abaixo relacionadas, até 31 de dezembro de 2008.

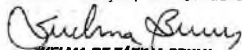
Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
Maria da Socorro da Costa Oliveira	08.177-8	Agente Administrativo	FEPEC
Ana Maria de Lima Freitas	16.717-7	Agente Administrativo	EDUC


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 084/08
 Em, 25 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/011162 e Ofício 03/2008, de 13/02/2008 - ASTEC,

R E S O L V E autorizar, permanecer à disposição da **ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/ASTEC**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **MARLENE MARIA PONTES DA SILVA**, matrícula nº 24.836-3, Classificação Funcional 3.02.07.1.1, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria das Finanças, até 31 de dezembro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 085/2008
 Em, 25 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 003775/08-PM.JP.

R E S O L V E de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **FRANCISCA GOMES DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 31.135-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 086/2008
 Em, 25 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 003821/08-PM.JP.

R E S O L V E de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **MARIA DA LUZ DE LIMA**, matrícula nº 16.580-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 087/2008
 Em, 25 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 005215/08-PM.JP.

R E S O L V E de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 01 (um) ano, à **MARINETE FARIAS CAVALCANTI**, matrícula nº 29.260-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 088/2008
 Em, 25 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 065345/07-PM.JP.

R E S O L V E de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 01 (um) ano, à **MARIA APARECIDA ALMEIDA HOLANDA**, matrícula nº 28.406-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 089/2008
 Em, 25 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 007074/08-PM.JP.

R E S O L V E de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **HERCINA MARIA SOARES DE M. DIAS**, matrícula nº 25.557-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 090/2008

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2008.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 002596/2008.

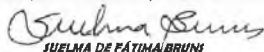
R E S O L V E: de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art.33 da Lei nº 8.682 de 28.12.98, conceder com ônus, prorrogação do afastamento para curso, até 28/02/2009 a **MIRIAM PEREIRA DE LUNA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.4, matrícula nº 24.219-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 091/08
 Em, 26 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/011680, ofício nº 041/2008/gr, de 11.02.2008 e Portaria nº 004/03, de 03/01/2003, da PML,

R E S O L V E autorizar, permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **ALBERTO EDION FARIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9.647-4, Classificação Funcional 1.02.11.1.5, Escriturário, lotado na Secretaria de Administração, de acordo com o Item 1, letra "c", art. 1º do Decreto nº 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 092/08
 Em, 25 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 009398/08.


R E S O L V E autorizar a desavervação do período de licença especial convertido em tempo de serviços pela servidora **ELZA DE FATIMA A. PIMENTEL**, matrícula nº 12.968-2, referente ao 1º decênio, averbado através do processo nº 2837/98, concedendo o direito de gozar a referida licença pelo prazo de 180 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei nº. 2.380/79.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 093/08
 Em, 26 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/004791 e Ofício 020/2008, de 17/01/2008-Juizo Eleitoral da 2ª Zona - Santa Rita/PB,

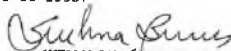
R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **IVANICE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 19.021-7, Classificação Funcional 1.02.04.1.4, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, para continuar prestando serviços no Cartório da 2ª Zona Eleitoral de Santa Rita-PB do TRE/PB, até 31 de dezembro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 094/08
 Em, 27 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/014407 e OF. Nº 014 GG, datado de 13 de fevereiro de 2008,

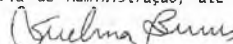
R E S O L V E autorizar, permanecer à disposição do **GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **RITA DE CÁSSIA FURTADO A. LEITE**, matrícula nº 25.943-8, Classificação Funcional 1.11.02.1.3, Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 095/08
 Em, 27 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/014864 e Ofício 01/2008, de 20/02/2008-INGP,

R E S O L V E autorizar, permanecer à disposição do **INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **VANDA LUCIA FEITOSA GUEDES PEREIRA**, matrícula nº 14.167-4, Classificação Funcional 1.02.04.1.5, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2008.

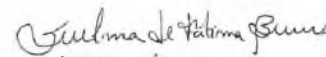

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 096
 Em 27 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no inciso VIII, artigo 1º do Decreto nº 4771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 062/2008, de 18 de fevereiro de 2008- Fundação Arareense para o Desenvolvimento do Ensino.

RESOLVE:

1 - Homologar o resultado final, anexo I, do Concurso Público para o cargo de Médico Anestesiologista e Médico Ortopedista/Traumatologista, realizado de conformidade com as disposições do Edital nº05/2007, publicado no Semário Oficial nº1092, de 16 a 22 de dezembro de 2007 e legislação vigente, conforme Ofício nº 062/2008 apresentado pela Fundação Arareense para o Desenvolvimento do Ensino- FADE,


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

Anexo I
Portaria nº 096 de 27 de fevereiro de 2008

Lista de Candidatos Habilitados em Ordem de Classificação
 Cargo: **A01 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA**

Inscrição	Nome	Documento	Situação
1100031-7	ROBERIO MARINHO	401544	1
1100114-3	PATRICIA SANTIAGO DANTAS DE OLIVEIRA	1779065	2
1100061-9	MARIA ELZIMAR PEREIRA MAGALHAES LEITE	13835512	3
1100153-4	EURIDEA CÂMPELO PEREIRA	1149859	4
1100115-1	RONALDO ALVES SÓUTO	1109054	5
1100127-5	ROBERTO RÉGO DE ALMEIDA	1336010	6
1100150-0	CRISTINA CARVALHO ROLIM GUIMARÃES	2470324	7
1100130-5	CAMILA DE FIGUEIREDO NÓBREGA	2167821	8
1100092-9	CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	926580	9
1100057-0	JOSIVAN FERREIRA SARMENO	878250	10
1100042-2	NEUSA MARIA DE ALMEIDA HOLANDA	873233	11
1100179-8	ROBERTO VELOSO SOBRINHA	5682119	12
1100133-0	LILIANE ANNUZA DA SILVA	067204792	13
1100076-7	EFIGENIA MARIA CORREIA LEITE	3949688	14
1100145-3	TÁVIO LEAL JANUÁRIO	240073593	15
1100046-5	MARCELO GAMBARRA PIRES	933156	16
1100177-1	JOSÉ MATIAS DOS SANTOS NETO	1226590	17
1100028-7	ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA	278269709	18
1100077-5	PEDRO MAMADE C. R. NETO	1905644	19
1100157-7	JOANNES JORDÃO DE CARVALHO	2241075	20
1100180-7	JULIANA JAMILÉ B. DE C. ALMEIDA	2158473	21
1100025-2	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	079219846	22
1100154-2	LIGIA FERREIRA DOS SANTOS	1601999	23
1100088-0	MARIA DO SOCORRO ABRANTES DE OLIVEIRA	1043863	24
1100047-3	ALLYSSON DANTAS DE CARVALHO	001497506	25
1100087-2	JURANDIR ABRANTES DE OLIVEIRA	861132	26
1100113-5	CARLA MARIA LAGO PINTO	1011186291	27
1100143-7	CRISLEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	1130201	28
1100064-3	OSVALDINO RODRIGUES DOS SANTOS	301023	29
1100038-4	ERNA SANDRA GORSKI	893389	30

Cargo: A01 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA - Portadores de Deficiência

Inscrição	Nome	Documento	Situação
1100077-5	PEDRO MAMEDE C. R. NETO	1905644	1

Cargo: A02 - MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLGISTA

Inscrição	Nome	Documento	Situação
1100015-5	UMBERTO JANSEN DE MORAIS LIMA	02187818	1
1100147-0	LUIZ EDUARDO DUQUE PORTELA	5183952	2
1100018-0	MICHEL FREIRE DE ARAUJO	1307330	3
1100102-0	THIAGO OLIVEIRA DE ALMEIDA	2446756	4
1100158-3	HUGO FREITAS DE ARAUJO	1931029	5
1100014-7	RICARDO AMÓRIM GUÉDES FILHO	2211441	6
1100118-6	DIOGO GUIMARÃES DE HOLANDA	5253811	7
1100096-1	URAI DE OLIVEIRA	40723386	8
1100108-9	CARLOMANO MACIEL DE M. PRAZERES	4548710	9
1100008-2	ANDREY LEAL WANDERLEY	2215246	10
1100185-8	ANDRÉ LOPES SOARES	2397596	11
1100189-0	ELDIMAN SOARES DE ARAUJO	2429640	12
1100043-0	ROSALVO ZÓSIMO BISPO JUNIOR	5763053	13
1100052-0	FERNANDO TADEU VIEIRA JUCA JUNIOR	4449148	14
1100002-3	SAVIO BRUNO SILVA BARROS	2205095	15
1100158-5	HYGINO JOSE PINTO MARINHO	0718778863	16
1100038-8	LEOPOLDO VIANA BATISTA NETO	2327514	17

EXPEDIENTE N° 049/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **ABONO PERMANÊNCIA**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
003240/08	LUCEMAR PEREIRA DE LIMA	23.164-9	SMS	ABONO PERMANENCIA
015618/07	RONALDA PEREIRA DA SILVA	32.424-8	SMS	ABONO PERMANENCIA
000345/08	MARIA DE FÁTIMA T. GOUVEIA	12.960-7	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
070760/07	MARIA EDLEUZA GOMES DE LUCENA	14.397-9	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
000147/07	MARIA DE FÁTIMA T. GOUVEIA	12.960-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
070758/07	MARIA EDLEUZA GOMES DE LUCENA	14.397-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
000354/08	MARIA DO SOCORRO A. MARQUES	12.928-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO

Em, 12 de fevereiro de 2008

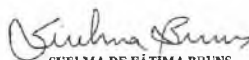

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 050/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
005590/08	VOLGRAND ALMEIDA DE LUCENA	07.433-1	SMS	02/03/1978 A 01/03/1988 - 1º DECENIO	360

Em, 19 de fevereiro de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 051/08

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
008606/08	EUGENIO DE PAIVA SAMICO NETO	34.318-8	SEREM	12 ANOS, 04 MESES E 28 DIAS

Em, 19 de fevereiro de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 052/08

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PRAZO
068844/07	MARIA DE LOURDES DE FARIAS PONTES	32.554-6	SMS	06 MESES - ATÉ 08/06/2008

Em, 19 de fevereiro de 2008

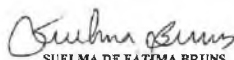

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 053/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

Nº Ord.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	007010/2008	ADENIL DE ARCANJO DOS SANTOS	27.232-9	SMS	01/12/1992 a 30/11/2002 - 1º DECENIO	170
02	062945/2008	ANTONIA ELIZA DA CONCEIÇÃO	12.344-7	SEDEC	15/04/1992 a 15/04/2002 - 2º DECENIO	180
03	067334/2008	ANTONIO JOSE DE MELO LIRA	21.954-2	SEDEC	29/01/1998 a 28/01/2008 - 2º DECENIO	180
04	004613/2008	ANTONIO VASCONCELOS	17.051-8	SEDEURB	02/05/1995 a 01/05/2005 - 2º DECENIO	180
05	005632/2008	EDITH MARQUES DE LIMA	16.049-1	SEDEC	14/09/1994 a 13/09/2004 - 2º DECENIO	180
06	003973/2008	FÁTIMA MARIA A. DO NASCIMENTO	12.786-8	SEDEC	15/08/1982 a 14/08/1992 - 1º DECENIO	120
07	005119/2008	JARDAN CABRAL FAGUNDES	31.074-3	SEDEC	01/02/1997 a 31/01/2007 - 1º DECENIO	180
08	005328/2008	JOSEFA CALIXTO NAZARENO	08.795-5	SEDEC	04/03/1989 a 03/03/1999 - 2º DECENIO	180
09	003980/2008	JOSENEC NAVARRO PEIXOTO PESSOA	09.149-5	SEDEC	16/03/1992 a 15/03/2002 - 2º DECENIO	180
10	005706/2008	JOSMAR FERREIRA DE SOUZA	09.177-4	SEFIN	01/08/1989 a 31/07/1999 - 2º DECENIO	170
11	004637/2008	MANGEL CARNEIRO FERNANDES	23.287-6	SEDEC	15/12/1997 a 14/12/2007 - 2º DECENIO	080
12	002991/2008	MARIA DA PAZ DE ARAUJO	23.764-7	PROCOM	05/01/1988 a 04/01/2008 - 1º e 2º DECENIO	350
13	003810/2008	MARIA DA SALETE COSTA	30.719-0	SEDEC	01/08/1996 a 31/07/2006 - 1º DECENIO	180
14	008849/2008	MARIA DE F. SANTOS DA NOBREGA	23.310-2	PROGEM	01/10/1997 a 30/09/2007 - 2º DECENIO	180
15	007737/2008	MARIA DE FÁTIMA A. DE MACEDO	31.712-8	SEDEC	01/09/1997 a 30/04/2007 - 2º DECENIO	180
16	003914/2008	MARIA DO SOCORRO O DE LIMA	17.425-4	SEDEC	01/06/1995 a 31/05/2005 - 2º DECENIO	170
17	004486/2008	MARIA ELIETE DE AQUINO RIBEIRO	14.236-1	SEDEC	03/05/1993 a 04/05/2003 - 2º DECENIO	180
18	007741/2008	MARIA IEDA FERREIRA	30.995-5	SEDEC	01/01/1997 a 31/12/2006 - 1º DECENIO	180
19	004514/2008	MARIA MARIANA DA SILVA	23.831-7	SEDEC	13/03/1998 a 12/01/2008 - 2º DECENIO	180
20	007003/2008	MARIA ODETE CARNEIRO DA SILVA	18.911-1	SEDEC	05/07/1985 a 04/07/2005 - 2º DECENIO	180
21	006931/2008	MARIA ZENAIDE NOGUEIRA NOBREGA	04.972-7	SEDEC	02/02/1997 a 01/02/2007 - 3º DECENIO	180
22	002226/2008	MARLUCE ALVES DE ARAUJO DA SILVA	16.890-4	SEDES	02/05/1995 a 01/05/2005 - 2º DECENIO	180
23	005358/2008	REGINALDO RODRIGUES FONTES	23.976-3	SMS	01/02/1998 a 31/01/2008 - 1º DECENIO	160
24	004995/2008	SEVERINO FELINTO DA SILVA	18.158-7	SEGIAP	01/08/1985 a 31/07/1995 - 1º DECENIO	180
25	001085/2008	TEREZINHA DE JESUS DOS S. SILVA	23.639-0	SMS	10/12/1987 a 09/12/1997 - 1º DECENIO	150

Em, 21 de fevereiro de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 054/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
070740/07	CICERA MARIA DE PAIVA	14.548-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
000284/08	IDELFONSO BELMIRO DE LIMA	30.757-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
064965/07	SÔNIA MARIA DE SOUZA	02.516-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
067874/07	EURIDICE VIEIRA CARNEIRO	24.842-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
002903/08	GILSON CARLOS DE SOUZA MORAIS	02.590-9	SEPLAN	ABONO PREVIDENCIÁRIO
057524/7	JOSE CIRILO SOBRINHO	04.890-1	SEINTEGRA	ABONO PREVIDENCIÁRIO
006417/08	VILMA DE OLIVEIRA BARBOSA	18.989-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO - 1º DECENIO
070739/07	CICERA MARIA DE PAIVA	14.548-3	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
006558/08	MARIA JOSE C. DO NASCIMENTO	08.540-5	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
006559/08	MARIA JOSE C. DO NASCIMENTO	08.540-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
001923/08	GISELA ALBUQUERQUE ESPINOLA	12.955-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
003002/08	JORGE BARRETO NETO	19.009-8	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
003001/08	JORGE BARRETO NETO	19.009-8	SMS	ABONO PERMANENCIA
002917/08	PAULO MARTINS DE OLIVEIRA	03.195-0	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
002916/08	PAULO MARTINS DE OLIVEIRA	03.195-0	SMS	ABONO PERMANENCIA

Em, 25 de fevereiro de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 055/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de ABONO PREVIDENCIÁRIO E ABONO PERMANÊNCIA:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
066714/07	MARIA ANILDA DE LEMOS	24.444-9	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
067711/07	VANDILÉUZA MARIA DE AQUINO FERNANDES	09.802-7	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
066899/07	MARIA DE LOURDES M. TAVARES	17.207-3	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
069698/07	ELISABETE MIRANDA DA SILVA	08.873-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 25 de fevereiro de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 056/08

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PRAZO
007303/08	MARIA VILEIDE NOGUEIRA FERREIRA	14.596-3	SEDEC	02 ANOS

Em, 25 de fevereiro de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 057/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA ESPECIAL, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
004771/08	CARLOS ANTONIO C. DOS SANTOS	08.939-7	SEDEC	20/06/1979 A 19/06/1989 - 1º DECENIO	360

Em, 25 de fevereiro de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 059/08

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
003748/08	VALDOMIRO LIMA DE MORAIS	23.832-5	SMS	12 ANOS, 05 MESES E 06 DIAS
006062/08	GENIVAL MODESTO DA SILVA	16.241-8	SMS	04 ANOS E 19 DIAS
013767/08	LINDALVA DA SILVA SANTIAGO	23.159-2	SMS	05 ANOS, 08 MESES E 01 DIA

Em, 27 de fevereiro de 2008

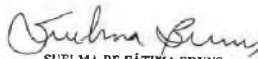

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 059/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de RELOTAÇÃO:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
014633-08	RINALDO JOÃO GUEDES PEREIRA FILHO	11.217-8	SEAD-Secretaria de Administração	Sub-Prefeitura

Em, 28 de fevereiro de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 014 /SEREM João Pessoa, 29 de fevereiro de 2008

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, artigo 18, inciso II, da Lei Ordinária Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, art. 108 da Lei Complementar n° 02, de 17 de dezembro de 1991 (CTM) e art. 9° da Lei Complementar n° 45, de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 7 de março do ano em curso o prazo para recolhimento da cota única com desconto ou recolhimento da primeira parcela do total do exercício, referente ao IPTU e TCR do exercício de 2008.

Parágrafo único. As demais datas de recolhimento fixadas na Portaria n° 001/SEREM, de 7 de janeiro de 2008, Anexo III e IV, permanecem inalteradas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


NILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO N° 1/FUNDURB – GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a aprovação dos Balançetes do FUNDURB, pertinentes aos meses de dezembro de 2007 e janeiro de 2008, 5ª reunião ordinária, em 27.2.08.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO DIRETOR - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias n° 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal n° 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido em sua 5ª sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Fundo de Urbanização, os Balançetes, concernentes aos meses de dezembro de 2007 e janeiro de 2008.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe Municipal de Gestão e Articulação Política, para publicação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 422ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor do FUNDURB

RESOLUÇÃO N° 2/FUNDURB – GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário, aludido ao período de janeiro a dezembro de 2008 - FUNDURB, em 27.2.08.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO DIRETOR - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias n° 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal n° 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 27 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Fundo de Urbanização – FUNDURB, o Calendário de reuniões ordinárias, pertinente ao período de janeiro a dezembro de 2008.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão e Articulação Política, para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, aos vinte e sete dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e oito. 422ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Presidente do FUNDURB

CALENÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS DO FUNDURB

Fundo de Urbanização

2008

As sessões ordinárias do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, no período de janeiro a dezembro de 2008, realizar-se-ão no horário de 16h em primeira chamada e em segunda e última chamada às 16h 15.

Quando houver necessidade, o Conselho Diretor do FUNDURB poderá se reunir quantas vezes for mister, independentemente de prazos pré-estabelecidos, compete ao Presidente convocá-lo.

As sessões ordinárias serão bimestrais conforme quadro abaixo:

meses	datas	dias	horários
Fevereiro	27	Quarta-feira	16 h ~
Abril	28	Segunda-feira	16 h
Junho	26	Quinta-feira	16 h
Agosto	27	Quarta-feira	16 h
Outubro	29	Quarta-feira	16 h
Dezembro	29	Segunda-feira	16 h

Aprovado na 1ª sessão ordinária, de 27 de fevereiro de 2008.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 013/2008

Em, 07 de fevereiro de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/067171- PMJP.

RESOLVE declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais a ANA FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.2, matrícula nº 31.071-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1099 de 03 à 09 de fevereiro de 2008.)

Expediente nº 002/2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM/JP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, INDEFERIU os seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
336/05	JOSÉ BEZERRA PONTES FILHO	12.944-5	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	INDEFERIDO
047473/2007	CARLA MÔNICA NUNES DE LIMA	-	SOLICITAÇÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
022/2007	ALFA RIBEIRO DA SILVA	-	SOLICITAÇÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
160/06	ROSA MARIA MACIEL CARNEIRO	-	SOLICITAÇÃO DE 13º SALÁRIO	DEFERIDO
141/2007	MÁXIMO BEZERRA NETO	00.705-6	SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO	DEFERIDO
101030/2006	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	-	SOLICITAÇÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
102234/2006	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	-	SOLICITAÇÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
173/2006	MARIA OLIVEIRA PEREIRA	-	RESSARCIMENTO DE DESCONTO SALÁRIO	DEFERIDO
445/06	KÁTIA SILENE DE VASCONCELOS BRAGA	33.771-4	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIO	DEFERIDO
414/2005	ÉLIA ANDRANDE DE ARAÚJO	03.591-2	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO	DEFERIDO
026670/2007	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DIAS	16.155-1	REVISÃO DOS PROVENTOS	DEFERIDO
059929/2007	MANOEL DE SOUSA FILHO	23.561-0	SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO

CNPJ 08.806.721/0001-03
 Av. Engº Clodoaldo Gouveia, 166 Centro - CEP 55015-370 - João Pessoa/PB
 Fone: (83) 218.9830 - (83) 218.9531

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 018/1008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa City Park Lazer e Turismo Ltda.

Processo: Nº 2007/002242 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra. Aniane Norma de Menezes Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e a Empresa City Park Lazer e Turismo Ltda, representada pelo Senhor Eugênio Messias Martins de Oliveira proprietário do imóvel situado na Rua Sargento Pedro Nazareno Rodrigues Machado, SN, Planalto Boa Esperança, João Pessoa - Pb.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 22.02.08, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00 Cód. 2045.

Valor Mensal: R\$ 4.712,20 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), perfazendo um valor total de R\$ 56.786,40 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Instrumento: Contrato 026/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Aldenor Mendes.

Processo: Nº 2007/068547 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dr. Elzário Pereira da Silva Junior pela Secretaria de Turismo e o Senhor Aldenor Mendes proprietário do imóvel situado no Parque Sólton de Lucena, nº 216, Centro, João Pessoa - Pb.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 01.02.08 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Código 1553.

Valor Mensal: R\$ 1.834,02 (um mil, oitocentas e trinta e quatro reais e dois centavos) perfazendo um total de R\$ 22.008,24 (vinte e dois mil, oito reais e vinte e quatro centavos).

Instrumento: Contrato 02-A/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Aldeia Infantil SOS Brasil.

Processo: 2007/067580 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra Ariane Norma de Menezes Sá pela

Secretaria de Educação e Cultura e a Aldeia Infantil SOS Brasil proprietária do imóvel situado na Av Híllon Souto Maier, 555, Jd. Cidade Universitária, João Pessoa - Pb representada pelas Procuradoras Ana Lúcia Felix do Nascimento e Alzineide Barbosa Silva de Lima.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 02.01.08 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.39-00 - Código 2047.

Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Instrumento: Contrato Nº 03-A/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Rosires Meira de Menezes Finto.

Memorando: Nº 2414/2007 DEAD/SEAD - Dispensa de Licitação

Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra Rosires Maria Barbosa Meira pela Secretaria de Saúde e a Senhora Rosires Meira de Menezes Milanes Pinto proprietária do imóvel situado na Av Cruz das Armas, 432, João Pessoa - Pb.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 01.01.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.10.301.5001-2348 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Cód. 1806.

Valor Mensal: R\$ 1.025,90 (um mil, vinte e cinco reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$ 12.310,80 (doze mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos).

Republicar por alteração:

Instrumento: Contrato nº 154/2007

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Educado Antonio da Silva Sampaio.

Processo: 2007/047929 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá pela SEDEC e o Senhor Educado Antonio da Silva Sampaio proprietário do 2º pavimento do imóvel situado na Praça Antenor Navarro, 12, Varadouro, nesta Capital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.12.07, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Cód 2908.

Valor Mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Severino do Rego C. de Farias

Diretor do DEAD/SEAD

Mat. 11.510-0

EXTRATO DE CONTRATO

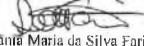
Instrumento: Contrato N° 181/2007

Objeto: locação diária de 43(quarenta e três) tendas com dimensões 6,0 x 6,0 m por um período de 6 (seis) meses, destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES da Prefeitura Municipal de João Pessoa.**Processo:** n° 2007/054751-SEDES-Pregão n° 64/07;**Signatários:** Dr. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretaria de Administração, Alexandre Urquiza de Sá, pela Secretário de Desenvolvimento Social e o Sr. José Dantas da Nóbrega Júnior, pela empresa Firma HWJ - Construções e Incorporações LTDA**Recursos Financeiros:** 14.106.11.333.5138.2204 - Elemento de Despesa 3.3.90.39-05 Cod. 3306 - Convênio MTE/SENAES n° 009/06**Vigência:** 6(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura;**Valor:** mensal de R\$ 4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais), perfazendo o valor total de R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais).

Instrumento: Contrato N° 182/2007

Objeto: locação diária de 04 (quatro) tendas pirâmide medindo 6 x 6 m, confeccionadas em tubo metálico, cobertas em encerado plástico cor branca e de 1(um) tablado em madeira de dimensões 6 x 6 m, para tenda.**Processo:** n° 2007/007434-SEM HAB-Pregão n° 64/07- ITENS: 01 e 02;**Signatários:** Dr. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretaria de Administração, Alexandre Urquiza de Sá, pela Secretário de Desenvolvimento Social e o Sr. José Dantas da Nóbrega Júnior, pela empresa Firma HWJ - Construções e Incorporações LTDA**Recursos Financeiros:** - 24.102.04.122.5001.2695 - Elemento de Despesa 3.3.90.39-00 - Cód 3025**Vigência:** 12(deze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;**Valor:** valor total de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2008.


 Liviana Maria da Silva Farias
 Presidente da COPEL

EXTRATO DE ADITIVO


Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 122/2007

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta (objeto) e Quinta (valor) do contrato Primitivo;**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Frigorífico Arabaiana LTDA;**Processo:** N.º 2007/023167-SEDES - Pregão 40/2007;**Signatários:** Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretaria de Administração, Dr. Alexandre Urquiza de Sá, pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e o Sr. Eduardo Sidney Martins de Souza, pela Firma Frigorífico Arabaiana LTDA;**Objeto:** acréscimo de 25 (vinte e cinco) por cento dos itens do Lote 02, cujo valor total corresponde à quantia de R\$ 25.499,70 (vinte e cinco reais quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**Valor:** o valor global do contrato, acrescido de 25 %, passa a ser R\$ 127.498,50 (cento e vinte mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 126/2007

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta (objeto) e Quinta (valor) do contrato Primitivo;**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Indústria de Polpa de Frutas Ideal Ltda;**Processo:** N.º 2007/023167-SEDES - Pregão 40/2007;**Signatários:** Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretaria de Administração, Dr. Alexandre Urquiza de Sá, pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e a Sra. Cynthia Rachel Martins de Souza, pela Firma Indústria de Polpa de Frutas Ideal Ltda;**Objeto:** acréscimo de 25 (vinte e cinco) por cento dos itens do Lote 04, cujo valor total corresponde à quantia de R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)**Valor:** o valor global do contrato, acrescido de 25 %, passa a ser R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2008.


 Liviana Maria da Silva Farias
 Presidente da COPEL


EXTRATO N° 77/2008 DO CONTRATO N° 214/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 235/2008**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto aos Distritos Sanitários, na função de Médico.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** LUCIANO BEZERRA GOMES.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS e Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:**SUS**

Classificação Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

TESOURO MUNICIPAL


Classificação Programática 10.122.5001.2602- Encargos com Pessoal ativo da saúde; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 17.01.2008

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N° 88/2008 DO CONTRATO N° 230/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 09169/2008**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao USF Colinas do Sul -DS I, na função de Enfermeira.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** ROSANGELA CARVALHO DE ANDRADE.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 2.511,56 (dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos).**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:**SUS**


Classificação Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 21.01.2008

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N° 88/2008 DO CONTRATO N° 240/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 00976/2008**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao SAMU, na função de Médico**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** KLECIUS LEITE FERNANDES**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até 9.000,00(nove mil)**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:**SUS**

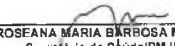
Classificação Programática 10.301.5005.2070- Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 14.02.2008

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N° 88/2008 DO CONTRATO N° 241/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 00280/2008**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Hospital Universitário Lauro Wanderley, na função de Fisioterapeuta.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** MARIA LUIZA DO AMARAL ALMEIDA NETO.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até 9.000,00(nove mil)**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:**SUS**

Classificação Programática 10.302.5026.2055- Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2008

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N° 93/2008 DO CONTRATO N° 247/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 0726/2008**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Hospital Municipal Santa Isabel, na função de Médico.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** ANTONIO FELIPE ZACARIAS JÚNIOR.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **TESOURO MUNICIPAL**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602- Encargos com Pessoal Ativo da Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2008

*replicado por Incorporação


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 98/2008 DO CONTRATO Nº 250/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 00598/2007

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a Diretoria de Regulação, na função de Médico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): NEY RODRIGUES DE LUNA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **TESOURO MUNICIPAL**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602- Encargos com Pessoal Ativo da Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01-03-2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 99/2008 DO CONTRATO Nº 254/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 09483/2007

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao CAIS Mangabeira, na função de Médico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): VALMIR DE CARVALHO JÚNIOR.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **SUS**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Programática 10.302.5026.2055- Implementar à Atenção na Rede de Cuidados em Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02-01-2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 101/2008 DO CONTRATO Nº 261/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

ORIGEM: Processo nº 007/2008/SMS.

OBJETIVO: Contrato para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médico-hospitalares - Convite nº 002/2008.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): SERVPROL-SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será por 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de global R\$ 74.573,00 (setenta e quatro reais e quatro centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do **SUS**, na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática - 10.301.5005.2.050 - Saúde de Família; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Classificação Funcional Programática - 10.302.5005.2.054 - Manter a Assistência Médico - Hospitalar do HGSI; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 11-02-2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 102/2008 DO CONTRATO Nº 265/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 0900/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Distrito Sanitário III, na função de Fisioterapeuta.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): LINCOLN COSTA VALENÇA.


VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **SUS**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Programática 10.301.5005.2033- Manutenção de Ações Básicas de Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 18-02-2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 103/2008 DO CONTRATO Nº 265/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 899/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Distrito Sanitário I, na função de Fisioterapeuta.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): LIVIA MILENA BARBOSA DE DEUS E MELLO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **SUS**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Programática 10.301.5005.2033- Manutenção de Ações Básicas de Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 18-02-2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 104/2008 DO CONTRATO Nº 267/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 1079/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Distrito Sanitário I, na função de Psicólogo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): GILBERTO DAVID FILHO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **SUS**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Programática 10.301.5005.2033- Manutenção de Ações Básicas de Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 18-02-2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N° 1267/07

Partes	Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa como contratante e a CONTERMICA - Comercial Térmica Ltda, como contratada.
Objeto	Ampliação e reforma do Hospital Geral Santa Isabel na cidade de João Pessoa.
Dotação	Classificação Funcional: 10.302.5139.1241 - Reformar Ampliar e Equipar o Hospital Geral Santa Isabel. Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos do aditivo: 00 - Tesouro Municipal.
Valor do aditivo	R\$ 374.524,80 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Valor total do contrato	R\$ 2.557.958,07 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).
Prazo	Prorrogado em mais 90 (noventa) dias corridos.
Demais cláusulas	Permanecem inalteradas.
Data	15 de fevereiro de 2008.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2008.

ROSEANA MÁRIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde Municipal

PROCESSO N° 1909/2007 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2007

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 001/2007

Objeto:
O objeto deste aditivo é a prorrogação do contrato n° 046/2007 pelo período de 12 (doze) meses, passando seu término para o dia 31.12.08, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/83, subitem 7.1 e 9.1 do referido contrato e processo administrativo 1909/07.

Partes:
EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o n° 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e PARALBA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04465771/0001-73 (CONTRATADA).

Disposições Finais:
Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2007

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Superintendente

PROCESSO N° 0042/2008 Convite N° 001/2008

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2008

Objeto:
Prestação de serviços de publicidade

Partes:
EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o n° 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e PRÁTICA SINALIZAÇÃO LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o n° 03.052.872/0001-91.

Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais).

Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa

FONTE DE RECURSOS: 00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

Prazo:
Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2008, a contar da data da assinatura do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2008

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Superintendente

CONVITE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 002/08

01 - A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

02- OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Motocicletas.

03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 29/02/08 às 09:00 H.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/83, alterada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 8.640/86 de 27/05/88 e pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02/04/80 e suas alterações, bem como a Lei n° 10.431/2005 que disciplina o desconto de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a fatura referente ao objeto licitado que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

05- O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala e reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

06 - Os interessados deverão comparecer a sala de CPL da EMLUR, portando um disket 3 1/2 formatado.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2008.

Edúardo Augusto de Melo
Presidente da CPLEMLUR

PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 006/08

01 - A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada na sala de reuniões da CPL da EMLUR.

02- OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARNES E ASSEMBLADOS.

03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 13/03/08 às 09:00 H.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520/02, pela Lei n° 8.666/93, pela Lei Complementar 123/2006, decreto n° 3.555/00 e decreto 5.050/05, bem como a Lei Municipal n° 10.431/2005 que disciplina o desconto de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a fatura referente ao objeto licitado que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

06 - Os interessados deverão comparecer à sala de CPL da EMLUR, portando um disket 3 1/2 formatado.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2008.

Edúardo Augusto de Melo
Presidente EMLUR

PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 007/08

01 - A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada na sala de reuniões da CPL da EMLUR.

02- OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 17/03/08 às 09:00 H.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520/02, pela Lei n° 8.666/93, pela Lei Complementar 123/2006, decreto n° 3.555/00 e decreto 5.050/05, bem como a Lei n° 10.431/2005 que disciplina o desconto de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a fatura referente ao objeto licitado que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

06 - Os interessados deverão comparecer à sala de CPL da EMLUR, portando um disket 3 1/2 formatado.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2008.

Edúardo Augusto de Melo
Presidente EMLUR

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 25, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA A FRENTE PARLAMENTAR CONTRA O ABORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA APROVA:

Art. 1° Fica criada na Câmara municipal de João Pessoa a Frente Parlamentar Contra o Aborto.

§ 1° A Frente Parlamentar contra o Aborto tem por objetivo usar das prerrogativas parlamentares para defender o Direito à vida e o repúdio ao aborto induzido.

§ 2° A Frente Parlamentar poderá defender suas prerrogativas através de encaminhamentos de propostas, solicitações e Projetos, bem como da realização de campanhas sociais de conscientização quanto ao tema.

§ 3° Os integrantes da Frente Parlamentar Contra o Aborto elegerão o seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os integrantes da referida frente.

Art. 2° A referida Frente Parlamentar poderá ser composta por quaisquer parlamentares identificados com a causa proposta.


Parágrafo único. A Frente Parlamentar Contra o Aborto poderá estabelecer parcerias com Instituições como Igrejas, Organizações Não Governamentais, Associações, dentre outros segmentos da sociedade civil com vistas ao cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

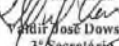
Divaldo Ferreira da Silva Filho
Presidente

José Aníbal Costa Marcolino Gomes
1º Vice-Presidente


Geraldo Amorim de Souza
2º Vice-Presidente


Antonio Herculano Bezerra Cavalcanti
1º Secretário


Pedro Alberto de Araújo Coutinho
2º Secretário


Valdir José Dowley
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

ACRESCENTA O INCISO XV, AO ART.
208 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, CRIANDO A COMENDA
CULTURAL ARIANO SUASSUNA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido à Resolução nº 05/2003, Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, o inciso XV, ao art. 208, com a seguinte redação:

“XV – Comenda Cultural Ariano Suassuna.”

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será outorgada a personalidades que se destacam na área cultural (teatro, música, dança, literatura, cinema, artesanato, artes plásticas, entre outras).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

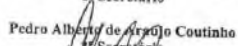
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

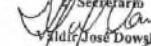

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

José Aníbal Costa Marcolino Gomes
1º Vice-Presidente


Geraldo Amorim de Souza
2º Vice-Presidente


Antonio Herculano Bezerra Cavalcanti
1º Secretário


Pedro Alberto de Araújo Coutinho
2º Secretário


Valdir José Dowley
3º Secretário